



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 55/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais conforme classificação funcional abaixo:

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda
04 123 0091 2025 0000 – Manutenção do Departamento da Tesouraria
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 2.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 140.000 – Royalties Exploração do Petróleo/Gás Natural

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde
10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00
F.R. 0.02.17 – C.A. 300.125 – Baleia Rossi – Emenda 2022.106.42581 – Custeio

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00
F.R. 0.02.17 – C.A. 300.122 – Marcos Damásio – Emenda 2022.063.37639 – Custeio

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00
F.R. 0.02.17 – C.A. 300.123 – Alexandre Pereira – Emenda 2022.006.36526

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00
F.R. 0.02.17 – C.A. 300.126 – Mauro Bragato – Emenda 2022.068.43643 – Aquisição de Veículo

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00
F.R. 0.05.13 – C.A. 900.001 – Relator Geral – Emenda 81000312, Portaria 1482/2022 - Custeio

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 98.818,00
F.R. 0.08.13 – C.A. 800.008 – Maria Rosas – Emenda 41190001 – Portaria 1159/2022 - Equipamentos

10 305 0231 2096 0000 – Manutenção do Departamento de Controle Epidemiológico
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 4.608,00
F.R. 0.02.17 – C.A. 300.124 – RES. SS 58/2022 – Aedes Aegypti – Custeio

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 605.426,00 (Seiscentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais), serão os constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente de excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JULHO DE 2022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente